



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Parapuã

Av. São Paulo, 1.113 - Fone (18) 3582-1395 - CEP 17730-000

CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: contato@parapua.sp.leg.br

site: www.parapua.sp.leg.br

Pr
r
i
o
r
i
z
a
m
o
s

o
s

Pr
a
l
o
r
e
s

e

Pr
r
i
n
c
í
p
i
o
s

Pr
t
i
c
i
p
a
r

LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2.024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE PARAPUÃ, PARA A LEGISLATURA DE 2.025 A 2.028.”

ANTONIO DO AMARAL, Presidente da Câmara Municipal de Parapuã, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal adota e ele promulga a seguinte:-

LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2024.

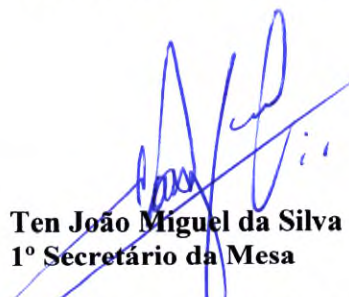
Artigo 1º - Ficam fixados, em obediência às disposições contidas no inciso V do artigo 29 da Constituição Federal e do inciso VII, alínea “a” do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Parapuã, os subsídios do Prefeito Municipal de Parapuã, em R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) mensais e do Vice-Prefeito em R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) mensais para a Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2.025, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

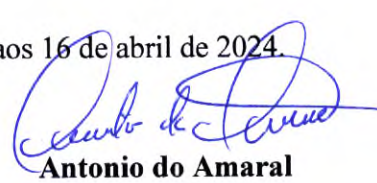
Artigo 2º - Os subsídios de que trata esta Lei, poderão ser revistos anualmente, através de Lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição Federal e o disposto na Lei Municipal nº 2.711, de 31 de janeiro de 2013.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

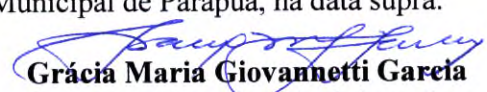
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Raul Cassebe”, aos 16 de abril de 2024.


Ten João Miguel da Silva
1º Secretário da Mesa


Antonio do Amaral
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, na data supra.


Grácia Maria Giovannetti Garcia
Diretor Administrativo